



Ata da 59ª Reunião do Comitê de Ética em pesquisa do IH, realizada no dia 02 de maio de dois mil e quatorze, com início às oito horas e quinze minutos, com a presença dos conselheiros: Livia Barbosa, Rafaela Marques, Erica Quinaglia, Aldo Azevedo, Breitner Luis, Daniela Fontoura e Rosamaria Carneiro. **Avaliação dos projetos: 30380314.8.0000.5540** - Aprovado. **30378314.8.0000.5540** - Com pendências: a) Especificar em que ambiente serão realizadas as entrevistas; b) O cronograma deve ser atualizado e c) Informar quem fará o primeiro contato com os pacientes. **30378114.7.0000.5540** - Com pendências: a) Revisar o cronograma. Solicita-se que haja uma padronização dos documentos em que conste o cronograma - projeto, carta de encaminhamento e cronograma atualizado. É fundamental atentar para o início da coleta de dados. O CEP/IH só avalia e aprova projetos cuja coleta de dados não tenha sido iniciada e b) Na folha de rosto, é necessário acrescentar a instituição proponente, bem como o nome e o carimbo da pessoa responsável pela referida instituição. **30380214.2.0000.5540** - Aprovado. **30380114.7.0000.5540** - Aprovado. **30566114.3.0000.5540** - Com pendências: a) A instituição proponente da pesquisa deve ser a Universidade de Brasília (UnB); b) Apresentar o roteiro da entrevista semiestruturada e c) Rever o TCLE: não há informações quanto à gravação em áudio das entrevistas semiestruturadas. **30566214.5.0000.5540** - Aprovado. **30560014.8.0000.5540** - Com pendências: a) É necessário revisar o cronograma. Solicita-se que haja uma padronização dos documentos em que conste o cronograma - projeto, especificamente o desenho proposto, Aceite Institucional, Carta de Encaminhamento e cronograma atualizado. É fundamental atentar para o início da coleta de dados. O CEP/IH só avalia e aprova projetos cuja coleta de dados não tenha sido iniciada; b) Na carta de Aceite Institucional, é preciso acrescentar o carimbo da pessoa responsável pela instituição onde será realizada a pesquisa; c) Como as adolescentes que farão parte da pesquisa têm entre 12 e 18 anos incompletos, é preciso acrescentar à documentação o Termo de Assentimento, que deve ser assinado por elas. Nesse caso, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ser assinado pela/o responsável. Se as adolescentes estiverem sob a proteção do Estado, não é necessária a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelos pais, mas a autorização do Juiz da Vara da Infância para a realização da pesquisa. Sugere-se atentar para a acessibilidade e a clareza da linguagem nesses documentos, de modo a facilitar a leitura e a compreensão dos termos pelas adolescentes e pela pessoa responsável ou pelo Juiz e c) Solicita-se esclarecimento quanto ao número de encontros a serem realizados. No desenho do projeto aparecem, inicialmente, oito e, posteriormente, 14 encontros. **30563814.6.0000.5540** - Com pendências: a) As assinaturas da folha de rosto devem ser atualizadas; b) Na cara de revisão ética deve ser alterada a menção à Resolução 196/96 e substituí-la pela Resolução 466/2012, que está atualmente em vigor e c) Esclarecer o início das atividades de coleta de dados.

**30564414.3.0000.5540** - Com pendências: a) Esclarecer em que consiste a etapa de observação de campo e quais as pessoas estarão envolvidas; b) No caso de observação envolvendo estudantes menores de idade solicito que a pesquisadora apresente o TCLE para os responsáveis legais e termo de consentimento para as estudantes e c) E se houver coleta de imagens na etapa de observação que seja apresentado o respectivo termo, cujo o modelo está disponível na página do CEP/IH.